

Indicação Legislativa 4/2020

O Vereador **Demétrio Tafra**s, integrante da Bancada do PSDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem indicar ao Poder Executivo a seguinte minuta de Projeto de Lei, que ora anexamos a este, com a seguinte ementa:

“Determina procedimentos estratégicos no âmbito da rede de escolas públicas municipais acerca do COVID-19 (coronavírus).”

Gravataí, 16 de março de 2020.

Vereador **Demétrio Tafra**s

JUSTIFICATIVA

O vereador **Demétrio Tafra**s, integrante da Bancada do PSDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária a seguinte Indicação Legislativa, tendo em vista a pandemia de COVID-19 (coronavírus), assim definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS). A doença já se espalhou por diversos continentes do mundo, e sua transmissão é contínua entre as pessoas. Somente no Brasil, já são mais de 200 casos de COVID-19, e a quantidade de casos segue aumentando. A doença já chegou ao Rio Grande do Sul, tendo, até o momento, cinco casos confirmados em Porto Alegre. É sabido que a escola é um dos locais de maior disseminação de doenças, tanto entre alunos como entre professores e funcionários. Logo, estratégias para prevenção e/ou contenção de disseminação da doença, já em âmbito escolar, no nosso Município, são necessárias.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente Indicação Legislativa.

MINUTA DO PROJETO DE LEI

Determina procedimentos estratégicos no âmbito da rede de escolas públicas municipais acerca do COVID-19 (coronavírus).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por COVID-19 (coronavírus) uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31 de dezembro de 2019, após casos registrados na China.

Parágrafo único. As crianças pequenas são as mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus, e os idosos constituem o maior grupo de risco.

Art. 2º Todas as escolas da rede pública do Município de Gravataí deverão afixar, em pontos de fácil visibilidade da instituição, cartazes contendo as formas de transmissão do COVID-19.

Art. 3º Todos os professores e responsáveis pelas escolas públicas do Município de Gravataí deverão adotar protocolos rigorosos de medidas que busquem prevenir o COVID-19, que incluam:

I – lavar as mãos com água e sabão ou utilizar álcool em gel; II – cobrir o nariz e a boca ao respirar e tossir;

III – manter os ambientes bem ventilados;

IV – não compartilhar objetos pessoais;

V – evitar aglomerações, em caso de contágio confirmado;

VI – trazer garrafa com água, que não deverá compartilhar com os colegas.

Parágrafo único. Em caso de alunos da educação infantil e maternal, professores e assistentes deverão ter atenção redobrada.

Art. 4º Informar, de forma clara, a toda comunidade escolar, quais os primeiros sintomas do COVID-19.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800 FAX: (51) 3484-8840

Art. 5º Disponibilizar, no ambiente escolar, álcool em gel para alunos, professores e funcionários em geral.

Art. 6º O Município disponibilizará um número de telefone para o cidadão ligar, que divulgue medidas protetivas contra o COVID-19 e que passe informações de encaminhamento em caso de suspeita de contágio.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 16 de março de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

AV. DOUTOR JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 2597 - CEP 94010-001 FONE: (51) 3484-8800 FAX: (51) 3484-8840

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Indicação Legislativa

Documento Nº: 4/2020

Data: 19/03/2020

Protocolo Nº: 1956

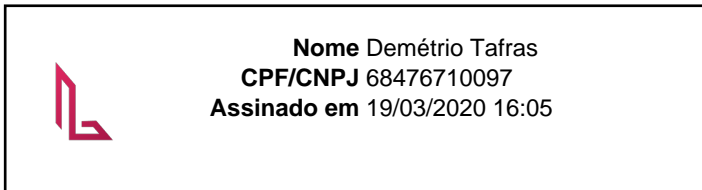


Gerado por Demétrio Tafras na repartição Gab. Vereador Demétrio Tafras dia 16/03/2020 às 14:44

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
LVQ71-OI80T-2OQTJ-BECAK-M8TOQ

Para confirmar a autenticidade acesse <http://www.cmgravatai.rs.gov.br/validador-assinatura> ou o site da Câmara de Vereadores de Gravataí no link "Validar Autenticidade de Assinaturas" no menu legislativo, informando a chave de Autenticação deste documento.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Demétrio Tafras
CPF/CNPJ 68476710097
Assinado em 19/03/2020 16:05